



Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Planejamento

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de material de construção.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a prestação de serviços de tubos de concreto.

A contratação é necessária para atender às necessidades administrativas do Poder Público Municipal. A compra proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, assegurando maior ergonomia, organização e eficiência no desempenho das atividades laborais. A medida contribui para a adequada estruturação dos ambientes de trabalho, em conformidade com as normas vigentes, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais requisitados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Não haverá exigência de garantia da contratação, prazo para entrega do material após a formalização dos atos administrativos um prazo de 15 dias, o pagamento após recebimento definitivo da execução dos serviços e apresentação da nota fiscal tendo 30 dias para realizá-lo de acordo com a lei.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO	PERÍODO
3.767/2025	RP- Aquisição de tubo de concreto	6	28/04/2025 à 19/12/2025

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em marcenaria.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: aquisição de material de construção.

Tais referências serão obtidas por meio de pesquisa de preço pelo setor de compras na etapa da AMI, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º7363, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.992.360,00 .





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Planejamento

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º7363, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de marcenaria, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa contratada deverá fornecer garantia mínima de serviços executados e materiais empregados, contada a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar, sem ônus adicional para a Administração, toda a manutenção corretiva necessária, incluindo reparos, ajustes, substituição de peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação, instalação ou execução, desde que não decorrentes de mau uso. A assistência técnica deverá ser prestada mediante solicitação da Administração, em prazo compatível com a natureza do serviço, observadas as condições estabelecidas no contrato.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Planejamento

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria responsável, indica servidores para atuarem como gestor Ezequiel Franceschette Cella e fiscais Carlos José Marchesan K. Félix e Jonatan Patias Moura do contrato, Portaria nº 32.994/2026.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
A compra desses materiais caracteriza-se como intervenção de pequeno porte, não sendo previstos impactos ambientais significativos. Os possíveis impactos restringem-se à geração pontual de resíduos sólidos decorrentes de sobras de materiais e embalagens, bem como ao consumo de recursos naturais associados à fabricação dos insumos. Tais impactos serão minimizados por meio do uso racional dos materiais, correta destinação dos resíduos gerados e execução das atividades de forma controlada, não havendo supressão vegetal nem alterações relevantes no meio ambiente local.	Deveram ser adotadas medidas de tratamento consistentes no planejamento adequado da execução, visando evitar desperdícios e o uso excessivo de insumos. As sobras de materiais e resíduos gerados serão segregados e destinados de forma ambientalmente correta, conforme a legislação vigente. As embalagens serão encaminhadas para reutilização ou descarte adequado. As atividades serão realizadas sem supressão de vegetação e sem intervenções que causem degradação do solo ou do entorno, preservando as características ambientais da área da praça.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.





Município de Tupanciretã  
Poder Executivo Municipal  
Secretaria de Planejamento

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã/RS, 18 de Março de 2026

Ezequiel Franceschette Cella  
Secretário de Planejamento  
Matricula N° 7065-3





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ACE3-C146-5E92-0415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DIEGO FACCIN DA SILVA (CPF 028.XXX.XXX-82) em 22/05/2026 16:32:21 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EZEQUIEL FRANCESCETTE CELLA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 25/05/2026 07:53:09 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/ACE3-C146-5E92-0415>